

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 101 DE 24 DE FEVEREIRO 2005.**

## **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

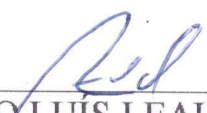
Art. 1º.) fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à locar o imóvel situado à Avenida Juscelino Kubstchek s/n, nesta cidade, para a instalação da Indústria de Confecções Manyuthi Ltda.- EPP, inscrita no CNPJ nº 23.240.817/001-80.

Parágrafo Único.) O valor do respectivo aluguel deverá obedecer aos parâmetros de locação de imóveis da cidade de Espírito Santo do Dourado na data de sua efetivação, devendo os reajustes ser realizado consoante os índices oficiais do governo.

Art. 2º.) Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a assinar e manter o contrato de locação decorrente da aprovação desta lei, devendo, para tanto, fixar dotação orçamentária específica para custear a referida despesa.

Art. 3º.) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 24 de fevereiro de 2.005.

  
\_\_\_\_\_  
ADALTO LUÍS LEAL  
Prefeito Municipal